



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº 1/2020

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE
ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO
GROSSO-TJMT E A SECRETARIA DE
ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, órgão público autônomo, representativo do Poder Judiciário, com sede no Centro Político Administrativo – CPA, Palácio Paiaguás, Cuiabá – Mato Grosso, inscrito no CNPJ n. 03.535.606/0001-10, doravante denominado SIGNATÁRIO, neste ato representado por seu Presidente Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, portador do RG nº7.388.085-1 SSP/SP – e do CPF N. 012.075.878-42, no uso de suas atribuições legais e regimentais e de outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.415/0028-64, com sede no Centro Político Administrativo, Bloco B, 2º andar, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grasso **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº2.140.351 SSP/MG e do CPF nº529.367.166-91, conforme Ato nº9892/2016, doravante denominado SIGNATÁRIO, e pela Exma. Senhora **ANA CRISTINA SILVA MENDES**, brasileira, juíza, portadora do RG nº544747 SESP/MT e CPF nº405.805.981-87 resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21/06/1993, 4.320/64 suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Protocolo de Intenções tem por objeto o uso compartilhado de aeronave para fins de natureza pública a ser adquirida por meio de repasses de verbas originárias de recursos arrecadados em ações penais que tramitam, ou tramitaram na Sétima Vara Criminal de Cuiabá, bem como, as provenientes da celebração de acordos de colaboração premiada envolvendo danos ao erário.
- 1.2 Para o alcance da intenção objeto do presente protocolo deve ser adquirido pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP, uma aeronave tipo jato de modelo *CESSNA 550 Citation Bravo*, para atender de maneira econômica e eficiente, as demandas de aviação de entes que compõem os Poderes do Estado de Mato Grosso.
- 1.3 A aquisição de nova aeronave será utilizada em multimissões do Centro Integrado de Operações Aéreas-CIOPAERMT, tais como: transporte executivo e operações de segurança pública, atendendo assim todas os entes da administração pública que tenham interesse, gerando economia de quase de 50% (cinquenta por cento) aos órgãos participantes.
- 1.4 São as seguintes as especificações dos objetos do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES:
 - 1.4.1.1 Modelo 550 Citation Bravo, ano 1997, Motores P&W, model PW530A, Fabricante *Cessna Aircraft*. Demais especificações conforme Anexo I.
- 1.5 Os atos relativos à aquisição, fiscalização e acompanhamento do objeto e prestação de contas no prazo de 30 dias após o pagamento do alvará judicial, serão realizados pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA-SESP perante o juízo da Sétima Vara Criminal



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

da Capital.

- 1.6 Serão firmados Termos de Cooperação Técnica com os entes da Administração Pública os quais disciplinarão questões afetas ao uso compartilhado da aeronave, manutenção, combustível e outros gastos necessários ao seu uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Para a perfectibilização do presente protocolo de intenções será necessária a importância de aproximadamente US\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil dólares) aproximadamente R\$ 7.772.000,00 (sete milhões setecentos e setenta e dois reais), podendo variar com o câmbio da moeda norte-americana.

2.1.1 Os repasses objeto do presente Termo deverão ser realizados por meio de alvarás emitidos nos moldes das decisões judiciais proferidas pelo Juízo da Sétima Vara Criminal de Cuiabá, consoante inserto na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Protocolo de Intenções terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e anterior ao término de vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PROIBIÇÕES

4.1 É terminantemente vedada a utilização dos recursos previstos neste Protocolo de Intenções para outras despesas com finalidade distinta do estabelecido no presente instrumento, mesmo que em caráter de emergência, ainda que nominada taxa de administração, gerenciamento ou similar.



ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 Este protocolo de intenções somente poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas técnicas, antes do seu término, desde que aceitas pelas signatárias, de comum acordo entre as partes, sendo vedado à alteração do objeto.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO

6.1 - Constitui motivo para rescisão unilateral do Protocolo de Intenções, independente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, principalmente quando constatadas as seguintes situações:

1. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
2. Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente;
3. Falta de apresentação de prestação de contas, nos prazos estabelecidos no instrumento.

6.2 - O Protocolo de Intenções poderá ser rescindido havendo comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - Por se tratar de ação da Secretaria de Estado de Segurança Pública-SESP, os documentos relativos à prestação de contas deverão ser mantidos na própria Secretaria por 05 (cinco) anos, devendo encaminhar para o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no final da vigência, o Termo de Recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1 Por se tratar de Protocolo de Intenções, fica dispensada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.



**ESTADODE MATOGROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá do Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Protocolo de Intenções, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em comum acordo entre os signatários.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Cuiabá/MT, 30 de dezembro de 2020.

Des. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

ALEXANDRE BUSTAMANTE
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANA CRISTINA SILVA MENDES
Juíza da Sétima Vara Criminal da Capital

Testemunhas:

(assinado digitalmente)
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
RG: 1492992-9-SSP/MT
CPF: 018.912.371-01

(assinado digitalmente)
Fernando Davoli Batista
RG: 581719-SSP/RO
CPF: 510.051.662-34